

CONCURSO DE GRAFFITI DE ALMADA  
- MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS INFORMAIS NO ESPAÇO PÚBLICO

NORMATIVO PARA CONCURSO

1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Almada promove o “Concurso de Graffiti de Almada - Manifestações Artísticas Informais no Espaço Público”, de periodicidade bianual. Esta actividade, inscrita no Plano de Actividades Municipal, é coordenada pelo Departamento de Educação e Juventude em articulação com a Casa da Cerca - Centro de Arte Contemporânea.

2. Objectivos

O presente concurso tem como objectivo geral o enquadramento e qualificação desta arte urbana informal - de expressão juvenil - contribuindo para uma consciente participação cidadã, para a formação artística dos jovens e para a preservação e valorização da estética do meio urbano.

O reconhecimento dos graffiti como arte urbana de expressão juvenil e a promoção do ordenamento dos graffiti no espaço público, o estimular da participação cívica dos jovens e o incentivo para a valorização e respeito pelo espaço público, a promoção da formação artística dos jovens em contexto informal e o premiar da criatividade dos jovens artistas, a melhoria da imagem e da requalificação do espaço público concelhio são os objectivos específicos para esta iniciativa.

3. Âmbito e Execução

Tendo em vista a sensibilização dos artistas do graffiti para a valorização do espaço público e para a melhoria, através da arte, da qualidade estética e visual da herança patrimonial do Concelho, o Concurso de Graffiti de Almada, de tema livre, visa premiar a melhor intervenção em locais (muros) previamente fixados para o efeito.

3.1. A obra vencedora será escolhida após prova final onde serão executadas ao vivo as propostas constantes nas candidaturas seleccionadas.

3.2. O anúncio bianual de abertura do Concurso de Graffiti de Almada será divulgado no sítio da juventude, em [www.m-almada.pt/juventude](http://www.m-almada.pt/juventude). Aí estará disponível o presente normativo e todas as informações necessárias para a formalização de candidaturas: ficha de inscrição; modelo de declaração de cedência de direitos de autor; modelo de autorização do encarregado de educação; imagem, localização e características técnicas dos locais (muros); cronograma com prazos de candidatura, data e horários para a execução das propostas em prova final.

3.3. Os materiais necessários à execução das obras serão fornecidos pela Autarquia, a qual irá assegurar o acompanhamento logístico da prova final.

3.4. Os transportes, alimentação e despesas de carácter pessoal são da responsabilidade exclusiva dos candidatos.

3.5 A permanência das obras terá um carácter efémero, sendo renovada a cada dois anos, de acordo com a periodicidade do concurso. A Câmara Municipal de Almada designará os muros como espaços de intervenção do Concurso de Graffiti mas não se responsabilizará pela integridade das obras após o período de execução das propostas.

3.6. As candidaturas serão alvo de apresentação pública, numa exposição a organizar no âmbito das actividades promovidas pela Câmara Municipal de Almada, sob coordenação da Divisão de Juventude.

#### 4. Condições de Candidatura

4.1. Poderão apresentar candidatura todos os jovens a residir ou a estudar no concelho de Almada, com idades compreendidas entre os 14 e os 30 anos (inclusive).

4.2. Serão aceites candidaturas individuais ou em equipa. Cada equipa poderá ter, no máximo, quatro elementos. Os candidatos não poderão concorrer simultaneamente nas duas modalidades, dado que a execução ao vivo será realizada simultaneamente em vários locais (muros).

4.3. Cada candidato ou equipa poderá apresentar, no máximo, duas propostas a concurso, cabendo ao júri decidir as propostas a serem executadas.

4.4. As candidaturas deverão conter propostas originais, inéditas e da autoria dos candidatos.

4.5. A execução ao vivo das propostas será obrigatoriamente realizada pelos candidatos identificados na ficha de inscrição, devendo ser fiel à proposta apresentada na candidatura e respeitar a quantidade estimada de materiais, bem como a data e o horário estipulado para a sua realização.

4.6. Os candidatos deverão declarar a cedência de direitos de autor sobre as propostas apresentadas à Câmara Municipal de Almada, a qual renunciará a receber qualquer contrapartida financeira, comprometendo-se a limitar a sua utilização exclusivamente para fins de interesse social, cultural ou promocional no âmbito do Plano de Actividades Municipal.

#### 5. Processo de Candidatura

5.1. As candidaturas serão consideradas elegíveis quando entregues dentro do prazo indicado na divulgação do concurso, acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Ficha de Candidatura (com todos os campos obrigatórios preenchidos);
- b) Fotocópia do(s) Bilhete(s) de Identidade(s);
- c) Comprovativo de residência ou documento comprovativo de inscrição em estabelecimento de ensino do concelho de Almada;
- d) Maquete em suporte de papel, executada em formato A3, devendo ser fiel ao projectado para a execução ao vivo no que diz respeito a cores, escala e traço, tendo como referência o local (muro) para o qual se candidata;
- e) Declaração de cedência de direitos de autor ao Município de Almada;
- f) Autorização do encarregado de educação, no caso dos concorrentes menores de idade.

5.2. A organização reserva-se no direito de propor a execução de determinada obra em local (muro) diferente ao proposto no processo de candidatura.

#### 6. Apresentação das propostas

6.1. As candidaturas deverão ser entregues, em mão, nas seguintes moradas:

- Casa Municipal da Juventude - Centro Cultural Juvenil de Santo Amaro, Avenida Professor Ruy Luis Gomes, 2 Laranjeiro, 2810-274 Almada
- Casa Municipal da Juventude - Ponto de Encontro, Rua Trindade Coelho, 2 Cacilhas 2800-297 Almada
- Espaço Jovem - Centro de Informática e Documentação, Centro Comercial M. Bica, Loja 66 2800 Almada.

6.2. Todos os concorrentes com candidaturas elegíveis terão direito a um diploma de participação.

## 7. Composição do Júri

7.1. O júri será constituído por um painel de composição pluridisciplinar, a constituir pelos seguintes elementos:

- 2 Representantes da Câmara Municipal de Almada, nas áreas da Juventude e das Artes Plásticas;
- 2 Elementos indicados pelo Fórum Municipal de Juventude, em representação das Associações Juvenis do Concelho;
- 1 Artista plástico de reconhecido mérito nacional, regional ou local.

7.2. Na impossibilidade do Fórum Municipal de Juventude nomear os respectivos elementos do júri, os 2 representantes das Associações Juvenis do Concelho, referidos no ponto anterior, serão nomeados pela Câmara Municipal de Almada.

7.3. Nenhum dos elementos do Júri poderá apresentar candidatura ou estar envolvido nas candidaturas a concurso.

## 8. Competências do Júri

8.1. Estabelecer critérios de avaliação das candidaturas a concurso, em observação dos objectivos estabelecidos, nomeadamente no que respeita à qualidade estética e artística das obras e a sua adequação ao propósito de melhoria e requalificação do espaço público.

8.2. Seleccionar as candidaturas para a prova final, de execução ao vivo, mediante a adequação aos locais (muros) existentes;

8.3. Avaliação da execução das obras finalistas e da sua conformidade com as propostas apresentadas;

8.4. Apresentar a decisão final e nomear as obras vencedoras;

8.5. Da decisão do Júri não há cabimento para reclamação ou recurso.

## 9. Prémios

9.1. Serão atribuídos prémios monetários às três propostas vencedoras, a distribuir da seguinte forma:

1º Lugar: €600,00

2º Lugar: €300,00

3º Lugar: €100,00

9.2. No caso da candidatura vencedora ter mais do que um autor, o valor do prémio será repartido equitativamente por todos os elementos da equipa.

## 10. Casos Omissos

10.1. Todos os casos omissos ao presente normativo será resolvido por deliberação conjunta dos elementos do Júri e/ou pela organização do concurso.

## 11. Disposições finais

11.1. Os procedimentos enunciados para este Concurso serão regularmente avaliados podendo daí resultar ajustamentos ao presente Normativo.

11.2. O acto de apresentação de candidatura pressupõe a aceitação do disposto no presente Normativo.